

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA R S M PESSOA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P352852/2024).**

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **R S M PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.159.524/0001-89, estabelecida à Rua Conselheiro José Júlio, nº 617, Anexo 06, Bairro Centro, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62023-100, e-mail: rsmpeessoa@hotmail.com, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **ROBERTA SARAH MONTE PESSOA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 20073160967 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 062.585.113-76, residente e domiciliada à Rua Tianguá, nº 116, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.030-678, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e suas alterações, no **Pregão Eletrônico nº PE24002-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 124, I, “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS) POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 028.1 DESONERADA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DO CONTRATADO, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº P298835/2024**, de acordo com as especificações constantes na planilha do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

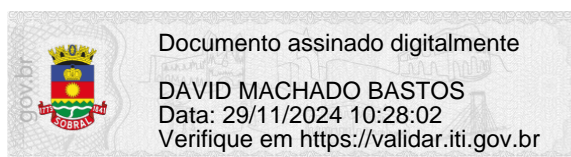
O valor do presente aditivo importa em um **ACRÉSCIMO** de R\$ 244.885,91 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), correspondente a 9,98% (nove vírgula noventa e oito por cento) do valor do contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (**P352852/2024**), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, na data da assinatura.



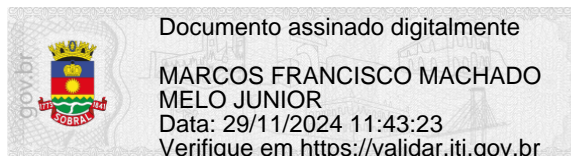
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

R S M PESSOA  
LTDA:331595  
24000189  
Assinado de forma digital por R S M PESSOA  
LTDA:33159524000189  
Dados: 2024.11.29 10:14:41 -03'00'

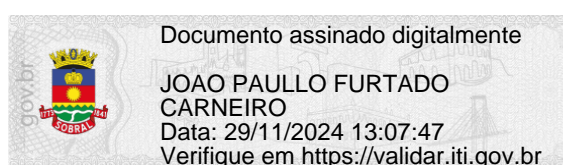
R S M PESSOA LTDA  
**ROBERTA SARAH MONTE PESSOA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.



2.



ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 08/2024 - QUADRO DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, HABILITAÇÃO E ATIVIDADES BÁSICAS			
FUNÇÃO/CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	HABILITAÇÃO
Supervisor Acadêmico Código 01	8h	Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina, com registro ativo no órgão fiscalizador do exercício profissional.  Supervisão periódica (visitas individuais de supervisão in loco, de forma presencial e/ou remota); supervisão em encontros locorregimes (visitas de supervisão coletiva a grupos de médicos, de forma presencial e/ou remota); supervisão de Acompanhamento Longitudinal (encontros remotos individuais ou coletivos, realizados por meio de plataformas virtuais em situações especiais mediante definição da Coordenação Nacional do PMMB); avaliação, na modalidade e cronograma, conforme normas da coordenação do PMMB; postagem dos relatórios, até a data estipulada pelo respectivo tutor ou pela Coordenação Nacional, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa em caso de ausência deste registro; envio regular para o tutor do documento com o controle de frequência e atestado de supervisão acadêmica, além de comprovantes de atividades educacionais desenvolvidas ao longo de cada mês, até o final do mês corrente, e guarda dos originais para verificação e comprovação para a Coordenação Nacional do PMMB ou órgãos de controle; apoio pedagógico aos médicos participantes para a utilização das ferramentas disponibilizadas pelo PMMB ou outras que atendam aos objetivos da qualificação; avaliação dos médicos participantes do Projeto, nos prazos estabelecidos e nos formulários disponibilizados; apoio às equipes das unidades e gestores de saúde onde se encontram os médicos sob sua supervisão em suas necessidades acadêmicas, na mediação de conflitos com os médicos participantes do PMMB e na busca por superação de desafios à boa assistência e aperfeiçoamento no acesso à assistência à saúde com qualidade; trabalho em equipe com seus colegas supervisores e sob orientação de seu tutor, atendendo às chamadas por reuniões e capacitações sempre que convidado; trabalho em equipe com membros dos demais órgãos de governo e organismos envolvidos; sempre sob orientação de seu tutor, para o alcance dos objetivos do PMMB; acompanhamento e adequação de suas atividades ao regimento estabelecido para a Supervisão Acadêmica pelos membros da Coordenação Nacional do PMMB, mesmo que incorra em mudanças nas atividades descritas atualmente neste Edital, e outras atividades correlatas.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P352852/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: R S M PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.524/0001-89, representada por sua representante legal, a Sra. ROBERTA SARAH MONTE PESSOA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE24002-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS) POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 028.1 DESONERADA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DO CONTRATADO, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº P298835/2024. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 244.885,91 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), correspondente a 9,98% (nove vírgula noventa e oito por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 2.821.266,25 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) para R\$ 3.066.152,16 (três milhões, sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ROBERTA SARAH MONTE PESSOA - representante da R S M PESSOA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.**

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024 - SEDHAS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P328385/2024. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS EM POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS - AVANÇAR, CNPJ Nº 28.767.599/0001-02. OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica visando a realização de estudos e pesquisas que contribuam para o desenvolvimento de políticas públicas sociais no Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, inciso VIII-A, art. 29, art. 31, caput, 32 §1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr. FERNANDO BEZERRA DE LOLLO - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS EM POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS - AVANÇAR. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS,**

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 - STDE. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE, representada por meio do seu Secretário, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CABRA NOSSA DE CADA DIA, pessoa jurídica inscrita**

no CNPJ sob o nº 17.222.974/0001-12, representada pelo Sr. Jorge Luis de Paula. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO ao termo de fomento supracitado, que tem como objeto a “apoiar o desenvolvimento de atividades com até 115 (cento e quinze) famílias da caprinocultura leiteira no Município de Sobral – CE, conforme detalhado no Plano de Trabalho”, por mais 90(noventa) dias, compreendida no período de 26/11/2024 a 23/02/2025.” DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 13.019/14. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes – Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Jorge Luis de Paula - Presidente da Associação Cabra Nossa de Cada Dia.

**PORTARIA Nº 062/2024-STDE. INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- STDE E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOBRAL-CDL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.537, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de parceria objeto de termo de fomento e/ou de colaboração em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.537, de 21 de novembro de 2024, que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral-CDL, na forma que indica. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral-CDL, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração da parceria, os seguintes servidores, todos com lotação nesta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE: I – Maria Juciane Sousa de Moraes; II – Joao Lucas Matias Pimentel Nogueira; e III – Ismênia Rodrigues da Ponte Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Maria Juciane Sousa de Moraes. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, inciso V, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.**

### SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P349845/2024. ADESAO Nº AD24004 - SECJEL. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 9.006-01/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, realizado pelo Exército Brasileiro - Comando da 1ª Divisão de Exército (CMDO 1ª DE). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Art. 42 e Art. 43, do Decreto Municipal Nº 3.216/2023 e suas alterações. OBJETO: Serviços de confecção de divisórias, pisos, elaboração de projeto, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, para atender a nova estrutura do Ginásio Poliesportivo Dr. Plínio Pompeu de Sobral/CE. CONTRATADA: MARCENARIA SULAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 89.278.519/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 123.656,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0451. 2482.33903900. 1500000000. Sobral – CE, 27/11/2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA – SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 – SECJEL - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – PROCESSO Nº P349845/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: MARCENARIA SULAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 89.278.519/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Art. 42 e Art. 43, do Decreto Municipal Nº 3.216/2023 e suas alterações.**